AVISO DE COTAÇÃO N° 56/2026

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de Alfredo Wagner, inscrito no CNPJ nº 83.102.608/0001-54, com sede a Rua Anitápolis nº 250, Centro de Alfredo Wagner – SC, através do Setor de Licitações, informa que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Cotação e eventuais anexos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Valor Estimado (total)	R$ 163.603,45
Data e horário limite para apresentação de proposta (horário de Brasília)	Até dia 29/06/2026 às 12h00min
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	licitacao@alfredowagner.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste processo é a contratação de empresa para execução da obra de reperfilamento asfáltico na Avenida Beira Rio, conforme projetos e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste aviso de cotação e eventuais anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que se enquadrarem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZOS

3.1. As especificações quanto à execução e gestão contratual, critérios de aceitação, medição e pagamento, obrigações das partes, infrações e sanções administrativas e demais condições encontram-se dispostas no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.

3.2. Os projetos, cronogramas, memoriais e demais detalhamentos encontram-se em anexo a este Aviso.

3.3. Os recursos necessários ao objeto do presente processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – 09.001;
Funcional Programática: 15.451.0006.1.063;
Despesa: 112;

3.4. O prazo de execução será o disposto no cronograma físico-financeiro disposto no projeto em anexo.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. O presente aviso ficará aberto pelo prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@alfredowagner.sc.gov.br.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste aviso, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declaração conforme modelo do ANEXO II.

4.3. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante neste aviso, juntamente com a planilha orçamentária do projeto detalhamento os valores unitários que correspondam ao valor de sua proposta.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento.

4.5. O eventual interessado, ao enviar a sua proposta, declara compreender que não está participando de procedimento licitatório, mas fornecendo cotação de preços para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação, que poderá resultar em eventual contratação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) Ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada ao final por seu representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.

b) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ da proponente, sendo este o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

c) PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item da planilha orçamentária, expresso em moeda nacional (Real - R$), com no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;

d) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de sua apresentação. Caso exista proposta omissa em relação à validade da proposta, presumir-se-ão os indicados neste Aviso.

5.2. O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Aviso de Dispensa. Serão corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessários para a execução total e completa do objeto deste Aviso de Dispensa.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Aviso de Dispensa e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos

capazes de dificultar o julgamento. Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação no presente processo serão exigidos os seguintes documentos:

Da Habilitação Jurídica

a) Para comprovação da habilitação jurídica do licitante deverá ser apresentado:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ)

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (CND FEDERAL)

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; (FGTS)

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CNDT)

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND MUNICIPAL)

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND ESTADUAL)

Habilitação Econômico-Financeira

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- As empresas que se encontrarem em situação de Recuperação Judicial deverão apresentar para fins de Habilitação Econômico-Financeira, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento.

Habilitação Técnica

i) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde foram executados, que comprove que a empresa licitante ou seu responsável técnico tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares as do objeto deste Aviso, não se admitindo atestado de fiscalização da execução de obras/serviços.

j) Certificado de registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do seu prazo de validade.

k) Certificado de registro e regularidade do responsável técnico da empresa (Certidão Pessoa Física), que será o responsável técnico pela execução da obra, registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do seu prazo de validade.

l) Comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a licitante, através da apresentação da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado – FRE ou contrato de trabalho, firmados entre ambos. Caso o detentor do atestado seja o proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor junto com a certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

Declarações

m) Declaração Unificada preenchida conforme modelo ANEXO III.

n) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO IV.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue e aceito, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade, desde que cumpridas todas as condições avençadas.
7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3. No momento do pagamento serão feitas as devidas retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
7.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7.5. Demais detalhamentos sobre as condições de pagamento constam no Anexo I – Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. As obrigações das partes estão elencadas no Anexo I – Termo de Referência;

8.2. As penalidades e sanções aplicadas a eventual contratação serão as elencadas pela Lei Federal º 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação da Dispensa de Licitação.

9.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões orçamentárias, conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado.

9.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento não gera direito à indenização.

9.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município.

9.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este procedimento, quer direta ou indiretamente.

9.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

9.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Alfredo Wagner/SC, 24 de junho de 2026.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(disponibilizado separadamente)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AVISO DE COTAÇÃO Nº XX/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de reperfilamento asfáltico na Avenida Beira Rio, conforme projetos e anexos.

Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço: **Município:**
Telefone: **E-mail:**
Nome e Cargo do responsável:
CPF:

Através do presente, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, vem apresentar proposta, conforme Aviso de Cotação divulgado por este Município.

Item nº	Descrição do item	Und. de Medida	Quant.	Valor Total Referência
01	Execução da obra de reperfilamento asfáltico na Avenida Beira Rio, conforme projetos e anexos.	SRV	01	R$ 163.603,45

Validade da Proposta: 30 dias.

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, frete e outros, se encontram inclusas nos valores propostos, correndo totalmente por conta da empresa.

Local e Data.

Nome e assinatura do responsável da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

AVISO DE COTAÇÃO Nº 56/2026 – Contratação de empresa para execução da obra de reperfilamento asfáltico na Avenida Beira Rio, conforme projetos e anexos.

A empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA o que se segue:

a) DECLARO que concordo com todos os termos e condições do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação supracitado e seus anexos, obtendo sob responsabilidade própria, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, caso vencedora da licitação.

b) DECLARO que a empresa acima, cumpre rigorosamente os requisitos de habilitação do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação supracitado e seus anexos, sob pena de penalidade quanto a veracidade de informações prestadas, conforme art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

c) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

d) DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações de objeto da licitação, de acordo com o art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

e) DECLARO que os responsáveis técnicos relacionados não deram causa à aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devido a orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

f) DECLARO não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) DECLARO que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente procedimento, não sendo declarada inidônea ou recebido pena de suspensão de licitar e contratar com órgão público, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) DECLARO não me enquadrar em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º e art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

i) DECLARO não possuir compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado, bem como, instalações, aparelhamentos adequados e disponíveis para a execução da obra, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

j) DECLARO ter pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e peculiaridades do local de execução da obra e demais aspectos técnicos gerais da contratação.

k) DECLARO, sob pena de desclassificação, que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos

declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

ATENÇÃO: assinalar o último item apenas se a empresa se enquadrar como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº123/2006!

Local/Data.

_____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO IV

AVISO DE COTAÇÃO Nº 56/2026 – Contratação de empresa para execução da obra de reperfilamento asfáltico na Avenida Beira Rio, conforme projetos e anexos.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ_____.

Endereço: _____ Bairro: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____ .

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Banco nº: _____ Agência _____ Conta _____.

PIX_____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data:

_____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA XXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
HOMOLOGADO EM XX/XX/2026

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.83.102.608/0001-54, com sede na Rua Anitápolis, 250, Centro, na cidade de Alfredo Wagner/SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GILMAR SANI**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Alfredo Wagner/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XXX**, CNPJ n. XXX, com sede na Rua XX, nº, bairro, , CEP:, representada neste ato pelo Sr. **XXX,** brasileiro, empresário, CPF n. XXX, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste processo de Dispensa de Licitação é a Contratação de empresa para execução da obra de reperfilamento asfáltico na Avenida Beira Rio, conforme projetos e anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição: o Termo de Referência, a Proposta do Contratado, os projetos de execução e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato.
2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão do empenho, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.
4.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados e verificados pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **Contratante**:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de cumprimento da execução no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

6.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Demais obrigações previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações e sanções administrativas aplicadas a este contrato são as elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. As hipóteses de extinção contratual aplicadas a este contrato são as elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, o Contratante, o Contratado e Testemunhas.

Alfredo Wagner, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____